

Edição 02  
2023

A glowing Earth is held by two hands against a starry background. The Earth is the central focus, with a warm, golden-orange glow. The hands are silhouetted against the light, reaching up to support the planet. The background is a soft, hazy orange with scattered white stars.

**Tozzini  
Freire.**  
ADVOGADOS

**BOLETIM DE  
ENERGIA**

# Sumário

Pág. 4

ANEEL homologa convenção arbitral da CCEE

Pág. 6

Governo do Estado de São Paulo anuncia decretos de redução de ICMS com impacto no setor de energia

Pág. 7

ANEEL regulamenta Marco Legal da Micro e Minigeração Distribuída

Pág. 9

# ANEEL

## APROVA EDITAL DO LEILÃO DE TRANSMISSÃO N° 01/2023, PREVISTO PARA JUNHO

**A** Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) aprovou, em 14 de fevereiro de 2023, a minuta do edital do Leilão de Transmissão n° 01/2023, agendado para o dia 30 de junho de 2023.

O certame é destinado à contratação de 33 empreendimentos de transmissão de energia elétrica divididos em 9 lotes localizados nos estados da Bahia, Espírito Santo, Minas Gerais, Pernambuco, Rio de Janeiro, São Paulo e Sergipe, contemplando, no total, a oferta de 6.184 km de linhas de transmissão e 400 MVA em capacidade de transformação de subestações. O

investimento previsto para essas contratações é de R\$ 15,8 bilhões.

O texto aprovado pela ANEEL seguirá agora para a aprovação do Tribunal de Contas da União. Ainda, um workshop de esclarecimentos técnicos sobre os principais pontos do certame está previsto para o dia 19 de maio de 2023.



# 02

## ANEEL

### HOMOLOGA CONVENÇÃO ARBITRAL DA CCEE

**A** Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) homologou, em 14 de fevereiro de 2023, a nova convenção arbitral da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE).

Dentre as mudanças promovidas pela norma está a possibilidade da atuação de múltiplas câmaras de arbitragem para tratar das disputas entre os agentes, trazendo assim maior competitividade e flexibilidade ao setor elétrico. Também foram introduzidos mecanismos de proteção ao mercado, correspondentes à prestação de garantia quando a decisão arbitral puder afetar terceiros após a sua operacionalização.

Além disso, o aumento da segurança jurídica com relação aos conflitos que não possuem arbitragem obrigatória também está assegurado pela nova convenção, bem como a criação de um banco de jurisprudências – mantendo o sigilo e confidencialidade de questões sensíveis – visando dar maior previsibilidade aos conflitos.

Os agentes que aderiram à antiga convenção arbitral da CCEE antes do ano de 2019 serão contatados pelo órgão a respeito de procedimentos para a atualização de documentos relacionados à nova convenção arbitral, que entra em vigor a partir do dia 1º de março de 2023.

## GOVERNO

### DO ESTADO DE SÃO PAULO ANUNCIA DECRETOS DE REDUÇÃO DE ICMS COM IMPACTO NO SETOR DE ENERGIA

**O** governador de São Paulo assinou, em 27 de fevereiro de 2023, 11 decretos estaduais que concedem isenção, redução de base de cálculo, crédito outorgado ou diferimento do ICMS em diversos segmentos dos setores produtivos até 31 de dezembro de 2024. As medidas têm o objetivo de reduzir o custo de produção e estimular a economia do estado de São Paulo.

Dentre os decretos assinados, o Decreto Estadual nº 67.521, publicado em 28 de fevereiro de 2023, prevê a isenção do ICMS para a microgeração e minigeração de energia distribuída, cuja potência instalada seja menor ou igual a 1 MW ou, em se tratando de geradora de energia elétrica solar fotovoltaica, de até 5MW.

# 03



# 021

# ANEEL

## REGULAMENTA MARCO LEGAL DA MICRO E MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA

Em 10 de fevereiro de 2023, a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) publicou a Resolução Normativa (REN) nº 1.059/2023, que regulamenta a Lei nº 14.300/2022, conhecida como o Marco Legal da Geração Distribuída.

A REN nº 1.059/2023 aprimora as regras para a conexão e faturamento das centrais de microgeração e minigeração de energia elétrica, bem como as regras do Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE). A nova regulamentação altera diretamente a Resolução Normativa nº 1.000/2021 da ANEEL e dispõe, em seu art. 13, que as distribuidoras devem implantar as alterações nela definidas até 1º de junho de 2023.

Dentre as inovações trazidas pela nova regulamentação, destacam-se: **(i)** mudanças relacio-

nadas à geração compartilhada, como a ampliação do escopo das formas de associações que podem participar dessa modalidade, **(ii)** regras sobre a apresentação de garantia de fiel cumprimento por determinados empreendedores de geração distribuída, **(iii)** definição do escalonamento temporal relativo à incidência de todas as componentes tarifárias não associadas ao custo de energia, **(iv)** disposições referentes ao atendimento das solicitações de conexão da unidade consumidora com micro ou minigeração, dentre outras.

TozziniFreire produziu, no mês de fevereiro, informativo específico sobre a regulamentação do Marco Legal de GD pela ANEEL.

O material pode ser consultado em nosso [site](#) e em nossas páginas nas redes sociais.

Este boletim é um informativo produzido pela  
equipe de Energia de TozziniFreire Advogados

### Sócios responsáveis pelo boletim:



Ana Carolina Calil



Jun Makuta



Karin Yamauti Hatanaka



Leonardo Miranda

#### Colaboraram para esta edição:

Adriana Ferreira Tavares  
Anélio Junqueira Lopes Borges  
Eduardo Barreto Alfonso  
Enzo Felipe Campolim de Oliveira  
Erica Makiyama  
Gabriel Pontes Maciel  
Guilherme Soares Vila Lima  
Leticia Cordeiro Longhi  
Marcelo Moreira Maluf Homsí  
Pedro Forbes de Queiroz Ferreira  
Renan Alves de Almeida

**Tozzini  
Freire.**  
ADVOGADOS

**tozzinifreire.com.br**

Este material não pode ser reproduzido integralmente  
ou parcialmente sem consentimento e autorização  
prévios de TozziniFreire Advogados.